

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 9092/2018

Ementa

Altera a Lei 8.763/17, para modificar a reestruturação da Administração Pública no caso dos cargos de provimento em comissão e da descrição dos cargos de Corregedor Geral da Guarda Municipal e de Gestor da Unidade da Casa Civil.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação

22/11/2018 30/11/2018 IOM 4488

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 12719/2018 - Autoria: Prefeito Municipal

Status de Vigência

Em vigor



Processo nº 5.019-5/2018 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – SP

LEI N.º 9.092, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera a Lei 8.763/17, para modificar a reestruturação da Administração Pública no caso dos cargos de provimento em comissão e da descrição dos cargos de Corregedor Geral da Guarda Municipal e de Gestor da Unidade da Casa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2018, PROMULGA a seguinte Lei:-

Art. 1º O Anexo I desta Lei passa a substituir o Anexo II da Lei nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterado pela Lei nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

Art. 2º A descrição do cargo de Corregedor Geral da Guarda Municipal constante no Anexo II desta Lei passa a substituir aquela do Anexo III da Lei nº 8.763, de 2017, alterado pela Lei nº 8.948, de 2018.

Art. 3º As atribuições do cargo de Gestor da Unidade da Casa Civil constante no Anexo III desta Lei passa a substituir aquela do Anexo I da Lei nº 8.763, de 2017, alterado pela Lei nº 8.948, 🗲 2018

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

refeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois mil e dezoito.

ERNANDO DE SC

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -

Secretário Municipal



(Lei nº 9.092/2018)

ANEXO I – TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

	Denominação	Símbolo
01	Comandante da Guarda Municipal	DAC-01
	Assessor Especial da Aglomeração Urbana de Jundiaí	5/10-01
	Assessor Especial da Defesa Civil	
	Assessor Especial de Cooperação Internacional	
	Assessor Especial de Relacionamento Com a Comunidade	
	Assessor Especial do Prefeito	
	Assessor Especial para Assuntos de Segurança Pública	
	Assessor Especial para Assuntos Legislativos	
	Chefe do PROCON	
	Gestor Adjunto da Casa Civil	
	Gestor Adjunto da Educação	
	Gestor Adjunto de Administração	
24	Gestor Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social	DAC-02
	Gestor Adjunto de Cidadania	DAC-02
	Gestor Adjunto de Empreendedorismo	
	Gestor Adjunto de Esporte e Lazer	
	Gestor Adjunto de Finanças	
	Gestor Adjunto de Gestão da Informação	
	Gestor Adjunto de Gestão de Pessoas	
	Gestor Adjunto de Governo	
	Gestor Adjunto de Manutenção e Serviços Públicos	
	Gestor Adjunto de Obras de Infraestrutura	
	Gestor Adjunto de Promoção da Saúde	
	Gestor Adjunto Institucional	
	Assessor de Políticas de Direitos Humanos	
	Assessor de Políticas para a Juventude	
	Assessor de Políticas para as Mulheres	
	Assessor de Políticas para Diversidade Sexual	
	Assessor de Políticas para Igualdade Racial	
	Assessor de Políticas para o Idoso	
	Assessor de Políticas para Pessoa com Deficiência	
	Assessor Especial	
114	Assessor Especial de Projetos Esportivos	DAC-03
	Assessor Especial do Vice-Prefeito	
	Controlador Geral do Município	
	Corregedor Geral da Guarda Municipal	
	Diretor da Unidade Central de Entregas	
	Diretor da Unidade Central de Parcerias Estratégicas	
	Diretor da Unidade Central de Planejamento e Governança	
	Diretor do Centro de Línguas e de Tecnologia da Informação	



Diretor do Complexo FEPASA

Diretor do Departamento Administrativo do Paço

Diretor do Departamento de Abastecimento

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal

Diretor do Departamento de Administração Financeira

Diretor do Departamento de Agronegócio

Diretor do Departamento de Alimentação e Nutrição

Diretor do Departamento de Apoio aos Conselhos e Entidades

Diretor do Departamento de Apoio Parlamentar

Diretor do Departamento de Assistência e Segurança do Trabalho

Diretor do Departamento de Assuntos Fundiários

Diretor do Departamento de Atenção Ambulatorial e Hospitalar

Diretor do Departamento de Atenção Básica à Saúde

Diretor do Departamento de Cerimonial

Diretor do Departamento de Ciência e Tecnologia

Diretor do Departamento de Compras Governamentais

Diretor do Departamento de Comunicação

Diretor do Departamento de Consultoria Jurídica

Diretor do Departamento de Contabilidade

Diretor do Departamento de Contratações

Diretor do Departamento de Convênios e Parcerias

Diretor do Departamento de Cultura

Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Servidor

Diretor do Departamento de Educação de Jovens e Adultos

Diretor do Departamento de Educação Inclusiva

Diretor do Departamento de Educação Infantil

Diretor do Departamento de Engenharia de Mobilidade

Diretor do Departamento de Ensino Fundamental

Diretor do Departamento de Esporte Adaptado

Diretor do Departamento de Esporte de Formação e Rendimento

Diretor do Departamento de Esporte Educacional e Participação

Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária

Diretor do Departamento de Fomento à Industria

Diretor do Departamento de Fomento à Leitura e Literatura

Diretor do Departamento de Fomento ao Comércio e Serviços

Diretor do Departamento de Fomento ao Turismo

Diretor do Departamento de Formação

Diretor do Departamento de Iluminação Pública

Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana

Diretor do Departamento de Inteligência em Assuntos de Segurança Municipal

Diretor do Departamento de Licenciamento de Obras e Instalações

Diretor do Departamento de Limpeza Pública

Diretor do Departamento de Logística e Suprimentos

Diretor do Departamento de Meio Ambiente

Diretor do Departamento de Museus



	Diretor do Departamento de Obras e Manutenção Escolar	
	Diretor do Departamento de Obras Públicas	
	Diretor do Departamento de Orçamento	
	Diretor do Departamento de Parques, Jardins e Praças	
	Diretor do Departamento de Patrimônio Histórico	
	Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças	
	Diretor do Departamento de Projetos Urbanos	
	Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	
	Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	
	Diretor do Departamento de Receita Tributária	
	Diretor do Departamento de Regulação da Saúde	
	Diretor do Departamento de Suprimentos e Serviços	
	Diretor do Departamento de Teatros	
	Diretor do Departamento de Trânsito	
	Diretor do Departamento de Transporte Público	
	Diretor do Departamento de Urbanismo	
	Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	
	Diretor do Departamento de Vigilância Social	
	Diretor do Departamento de Zeladoria e Conservação	
	Diretor do Departamento do Bem Estar Animal	
	Diretor do Departamento Financeiro	
	Diretor do Departamento Jurídico do Contencioso	
	Diretor do Departamento para Assuntos de Cidadania	
	Diretor do Fundo Social de Solidariedade	
	Ouvidor Municipal	
	Sub-Comandante da Guarda Municipal	
116	Assessor de Políticas Governamentais	DAC-04
68	Assessor	DAC-05
	Procurador do Município Chefe da Procuradoria e Consultoria Jurídica	
	Procurador do Município Chefe da Procuradoria Fiscal	
05	Procurador do Município Chefe da Procuradoria Judicial	PMC
	Procurador do Município Chefe da Procuradoria para Licitações e Contratos Administrativos	- INIO
	Procurador do Município Chefe para Assuntos de Cidadania	

Prefeitura de Jundiaí



ANEXO II

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: CORREGEDOR GERAL DA GUARDA MUNICIPAL

SÍMBOLO: DAC-03

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ORGÃO DE LOTAÇÃO: Unidade de Gestão de Segurança Municipal

FORMAÇÃO: Superior Completo preferencialmente com formação em Direito

REQUISITO PARA PROVIMENTO: Ocupar cargo efetivo e estável na carreira da Guarda

Municipal de Jundiaí

SUBORDINAÇÃO: Gestor da Unidade de Segurança Municipal

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exercer a direção da Corregedoria Geral da Guarda Municipal, sendo responsável pela sua fiscalização e controle interno, nos termos da legislação vigente, bem como propor soluções que visem ao atendimento das diretrizes da política de governo.

ATRIBUIÇÕES

- Assistir o Comando da Guarda Municipal nos assuntos disciplinares, que demandam aplicação de penalidade, na forma prevista no Regulamento Disciplinar da Guarda;
- Manifestar-se sobre assuntos de natureza disciplinar, que devam ser submetidos à apreciação do Comandante;
- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades da Corregedoria Geral;
- Apreciar e encaminhar as representações que lhe forem dirigidas, relativamente à atuação irregular de servidores integrantes do quadro de pessoal da Guarda Municipal, bem como propor ao Comandante a instauração de sindicâncias e inquéritos administrativos para a apuração de infrações aos referidos servidores;
- Determinar a realização de correições extraordinárias nas unidades da Guarda Municipal remetendo relatório reservado ao Comandante;
- Remeter ao Comandante relatório circunstanciado sobre a situação penal e funcional dos servidores integrantes do quadro de pessoal da Guarda Municipal em estágio probatório propondo, se o caso, a instauração de procedimento especial, observada a legislação pertinente;
- Verificar a pertinência de denúncias, reclamações e representações recebidas através da Ouvidoria do Município;
- Julgar os recursos de classificação e reclassificação de comportamento dos servidores integrantes do quadro de pessoal da Guarda Municipal;
- Executar outras atividades afins, legais ou delegadas.



ANEXO III

DESCRIÇÃO DE CARGO

CARGO: GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL - SECRETÁRIO MUNICIPAL

SÍMBOLO: Agente Político - AP

FORMA DE PROVIMENTO: Livre nomeação e exoneração

ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: Unidade de Gestão da Casa Civil

FORMAÇÃO: Superior Completo

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exercer a direção geral da Unidade de Gestão e auxiliar o Chefe do Executivo nos atos de gestão superior da Administração Municipal de acordo com a política de governo, comprometendo-se a preservar a relação de confiança inerente ao seu cargo e existente para com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

ATRIBUIÇÕES

- Exercer a gestão e a supervisão geral dos órgãos, pessoal e serviços afetos a sua área de competência;
- Assistir o Prefeito na proposição das políticas e diretrizes a serem adotadas pela sua Unidade de atuação;
- Apoiar a elaboração do planejamento governamental e exercer a direção geral, a coordenação e monitoramento da implementação do plano de governo estabelecido pelo Prefeito;
- Firmar os atos (portarias, decretos e leis), certificando sua publicação e registro na Unidade de Gestão da Casa Civil;
- Executar outras atribuições afins, legais ou delegadas, na forma do artigo 76 da Lei Orgânica do Município de Jundiaí.